



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Assunto : Projeto de Lei nº 03/2000, do Executivo Municipal, datado de 25.02.2.000, cuja súmula revoga a Lei nº 190, de 14.06.1.971, que dispõe sobre as contribuições do Município de Campo Largo para o Programa Federal de Formação ao Patrimônio do Servidor Público, conforme especifica.

RELATÓRIO

O Chefe do Executivo Municipal subscrita o Projeto de Lei nº 003/2000, aduzindo que a presente pretensão legislativa decorre da necessidade da administração pública municipal desvincular-se do Programa Federal de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, atrelado que está a ele pela Lei Municipal nº 190, de 30.07.1.971, o que ensejará ao município uma economia mensal na ordem de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO

O PASEP (Programa Federal de Formação do Patrimônio do Servidor Público) foi instituído pela Lei Federal Complementar nº 8, de 03.12.1.970, subordinando a sua aplicação a criação de norma legislativa municipal.

O Município de Campo Largo passou a integrar e a contribuir com o PASEP por força da Lei Municipal nº 190 de 30.07.1.971, conforme se vê do seu art. 1º, no percentual de 2.0 (dois ponto zero) e as autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município com 0,8% (oito décimos por cento) a partir do ano de 1.973. (art. 2º)

Por amor a brevidade, a Comissão de Finanças e Orçamento adotando as razões expendidas na mensagem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, emite parecer favorável e recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 003/2000 e também face a significativa economia, aproximadamente R\$ 22.000,00 mensais, que trará aos cofres públicos municipais, sendo de extrema importância ressaltar o seguinte excerto da mensagem do Sr. Prefeito : *“Destaca-se nesta oportunidade que a situação econômica aflitiva que atinge todos os Municípios não permite a continuidade de investimentos desta natureza, que trazem resultados localizados e diferenciados aos munícipes, de modo a se exigir a reformulação deste empreendimento, mediante a alocação destes*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

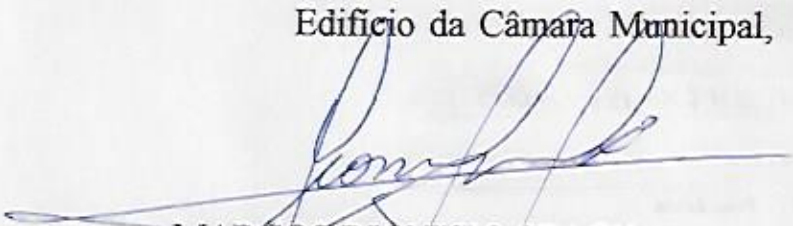
ESTADO DO PARANÁ

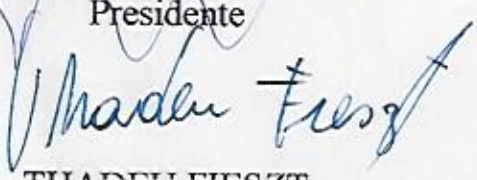
mesmos recursos em outras atividades ou empreendimentos de caráter igualmente sociais." (SIC)

É o parecer.

de 2.000

Edifício da Câmara Municipal, 14 de março


MARCOS DIONÍSIO SPACK
Presidente


THADEU FIESZT
Relator

DARCI ANTONIO ANDREASSA
Membro